

Políticas de Investimentos 2026-2030

Planos de Benefício Definido 01-A, 02-A e 03-A

Aprovada conforme Ata Conselho Deliberativo nº 419 de 10/12/2025

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	SOBRE A ENTIDADE	4
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
3.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	5
3.2.	Distribuição de competências	5
3.3.	Política de Gestão de Investimentos.....	7
3.4.	Política de Alçadas de Investimentos.....	7
4.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	7
5.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	8
5.1.	Conflitos de Interesse	8
5.1.1.	Público Interno.....	8
5.1.2.	Público Externo	8
6.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	9
6.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos.....	9
6.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos	10
7.	SOBRE OS PLANOS.....	11
7.1.	Plano 01-A – Eletronorte / Previnorte	11
7.2.	Plano 02-A – Amazonas Energia.....	11
7.3.	Plano 03-A – Roraima Energia.....	11
7.4.	Cenário Macroeconômico	12
7.5.	Passivo Atuarial.....	12
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	14
8.1.	Rentabilidade auferida	15
8.2.	Definição de metas e benchmarks	16
8.3.	Mandatos	17
9.	LIMITES.....	18
9.1.	Limite de alocação por segmento	18
9.2.	Alocação por emissor	21
9.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	21
9.3.	Concentração por emissor	22
10.	DERIVATIVOS.....	22
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	23
12.	AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTOS	24
12.1.	Risco de Mercado.....	24
12.1.1.	VaR	25
12.1.2.	<i>Stress Test</i>	25
12.1.3.	Monitoramento e Providências	26

12.1.4. Limites Quantitativos de Desvio em Relação à Carteira de Referência	27
12.2. Risco de Crédito	28
12.2.1. Abordagem Qualitativa	28
12.2.2. Abordagem Quantitativa.....	29
12.2.3. Exposição a Crédito Privado.....	30
12.3. Risco de Liquidez	31
12.3.1. Índices de Liquidez	31
12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	32
12.4. Risco Operacional.....	32
12.5. Risco Legal	33
12.6. Risco Sistêmico	33
12.7. Risco relacionado à sustentabilidade.....	33
13. CONTROLES INTERNOS.....	35
13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos	35
13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	35
14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	36

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos dos Planos de Benefício Definido (BD) administrados pela Previnorte, referente ao exercício de 2026 e com vigência até 2030, visa a:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos planos, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos inerentes.

No processo de planejamento desta Política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 (já alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025) e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, e suas respectivas alterações.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade dos Planos de Benefício Definido (BD), suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta Política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A Previnorte é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, responsável pela gestão e administração dos planos: Eletronorte 01-A, Amazonas 02-A e Roraima 03-A, todos na modalidade benefício definido.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, deve, para além das obrigações legais e regulamentares:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado de que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir, em todas as situações, de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada, refletida e desinteressada.”

3.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o principal agente nas definições das políticas e estratégias de aplicação dos recursos dos planos administrados pela Previnorte.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é responsável pelo efetivo controle da gestão da Entidade, onde de acordo com Art. 19 da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, deve emitir relatório de controles internos em periodicidade mínima semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimentos.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos da Previnorte é formado por membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e dos gestores das áreas de Investimentos e Estratégia e Riscos da Entidade e possui caráter consultivo. Sua composição técnica permite que ele seja responsável por zelar pela execução desta Política de Investimentos e realizar recomendações ao Conselho Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

A adoção de Comitê de Investimentos é considerada uma boa prática de mercado, sendo este uma instância de assessoramento do processo decisório da Previnorte.

Comitê de Estratégia e Riscos

O Comitê de Estratégia e Riscos é um órgão permanente, de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado ao Conselho Deliberativo da Previnorte, que tem por função acompanhar as estratégias e os riscos, observando os aspectos definidos no Planejamento Estratégico, nas políticas e programas da Fundação, bem como na legislação que rege a previdência complementar fechada.

Comitê Gestor

O Comitê Gestor é composto atualmente pela Diretoria Executiva e pelos gestores, sendo o presidente da Fundação o líder, e tendo como atividade principal o acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação das iniciativas e respectivos riscos.

Comissão de Ética

A Comissão de Ética é um órgão de caráter autônomo e deliberativo, instituída pelo Código de Ética e Manual de Conduta Corporativa e vinculada ao Conselho Deliberativo da Previnorte. Tem a finalidade de orientar, aconselhar e atuar na gestão de assuntos relativos à ética profissional dos empregados e demais partes relacionadas com a Previnorte, pautando-se nas regras que regem as entidades fechadas de previdência complementar e nas melhores práticas de gestão.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, pela elaboração e execução da Política de Investimentos.

Analistas de Investimentos

As responsabilidades do cargo obedecerão às atribuições descritas no Anexo II - Matriz de Responsabilidades do Programa de Integridade da Previnorte.

3.3. Política de Gestão de Investimentos

Em consonância com as exigências do Selo de Autorregulação em Investimentos da ABRAPP e considerada como parte integrante desta Política de Investimentos, estão normatizados como Política de Gestão de Investimentos os requisitos e critérios mínimos a serem observados relativamente aos seguintes processos:

- a. Seleção de contrapartes;
- b. Monitoramento dos investimentos;
- c. Modelo de Incentivo de gestores restritos;
- d. Consequências para contrapartes da gestão de investimentos;
- e. Reavaliação e Desinvestimentos dos ativos;

3.4. Política de Alçadas de Investimentos

Estabelece as alçadas de alocação dos recursos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA, fixando limites para o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ e demais colegiados participantes do fluxo decisório, assim como descrever critérios de aplicação dos limites, em conformidade com a legislação pertinente e a governança da Previnorte.

Os critérios, requisitos e limites da Política de Gestão de Investimentos e Política de Alçadas de Investimentos foram aprovados pelo Conselho Deliberativo.

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designam-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E DE ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	989.817.731-49	Marcus André Silveira de Cerqueira	Diretor Financeiro
ARGR	020.950.332-72	José Antonio Corrêa Coimbra	Presidente

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

5.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse é configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos dos planos administrados pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

5.1.1. Público Interno

A Previnorte não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, de forma que qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento.

Para fins desta Política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesses, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da Entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da Entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

5.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses.

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores de investimentos, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo inaceitável a situação em que o consultor venha a beneficiar-se com o resultado da seleção de um produto em detrimento de outro;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

6. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alíneas c/ e;

A avaliação, o gerenciamento e o acompanhamento do risco e do retorno dos investimentos serão executados de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

6.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

- Os seguintes pontos serão avaliados: Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macroalocação;
- Avaliar a documentação da oferta, quando for o caso, com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

- Com base nos termos da Res. CVM 175, as aplicações em novos fundos de investimentos deverão acontecer, preferencialmente, em fundos de “Responsabilidade Limitada”, assegurando que a exposição se restrinja ao valor das cotas detidas pela Entidade. Para eventuais casos em que isso não vier a ser observado, haverá a necessidade de exposição de motivos que justifique tal situação.

Os processos de seleção de fundos ou gestores de fundos devem considerar, pelo menos:

- Histórico de performance do fundo ou do gestor, em prazos e janelas adequados ao tipo de mandato para o qual está sendo feita a seleção;
- Comparativo do fundo ou do gestor com outros fundos ou gestores que potencialmente poderiam desempenhar o mesmo papel na carteira da Entidade;
- Avaliação qualitativa do gestor, em ambos os casos, com vistas a avaliar equipe e processos envolvidos na gestão;
- No caso de gestor de fundos de fundos, avaliação do histórico do time, da capacidade de seleção de fundos, da independência com relação aos fundos escolhidos e, quando for o caso, da capacidade de alocação em classes distintas e da realização do rebalanceamento entre elas.

Adicionalmente aos critérios aqui estabelecidos e também àqueles detalhados na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

6.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Performance em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Monitoramento do rating e das garantias, no caso de investimentos em crédito privado;
- Alterações qualitativas relevantes no ativo, emissor ou gestor, conforme o caso.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

Cabe destacar que, no caso de gestores de fundos de fundos, a performance do investimento deve ser avaliada levando-se em conta a performance dos fundos investidos em segundo nível, sem prejuízo de comparações com outros potenciais gestores.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

7. SOBRE OS PLANOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

Os planos de benefícios em operação no Brasil devem estar registrados no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB) das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, conforme estabelece a Resolução CGPC nº 14, de 1º de outubro de 2004.

Esta Política de Investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores dos Planos de Benefício Definido, administrados pela Previnorte, cujas principais características são:

7.1. Plano 01-A – Eletronorte / Previnorte

- Tipo de Plano: BD
- CNPB: 1988000718
- CNPJ: 48.306.737/0001-63
- Patrocinadores: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte e Previnorte – Fundação de Previdência Complementar
- Taxa mínima atuarial: INPC + 4,10% a.a.

7.2. Plano 02-A – Amazonas Energia

- Tipo de Plano: BD
- CNPB: 1998000974
- CNPJ: 48.306.976/0001-13
- Patrocinadores: Amazonas Energia S/A e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte
- Taxa mínima atuarial: INPC + 4,60% a.a.

7.3. Plano 03-A – Roraima Energia

- Tipo de Plano: BD
- CNPB: 1998000818
- CNPJ: 48.306.975/0001-79
- Patrocinador: Roraima Energia S/A
- Taxa mínima atuarial: INPC + 5,00% a.a.

7.4. Cenário Macroeconômico

O contexto macroeconômico tem por objetivo projetar cenários a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com a realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da Entidade, análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar esses cenários, que também servirão como pano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (*top down*), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

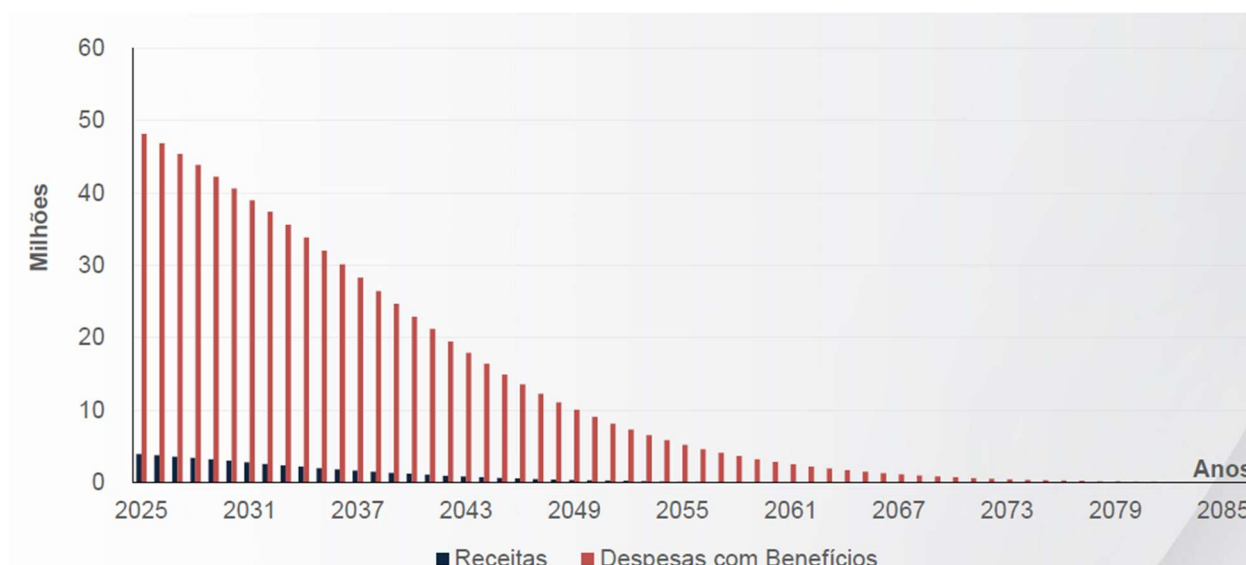
7.5. Passivo Atuarial

A avaliação do risco atuarial integrado aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com o fluxo de suas obrigações.

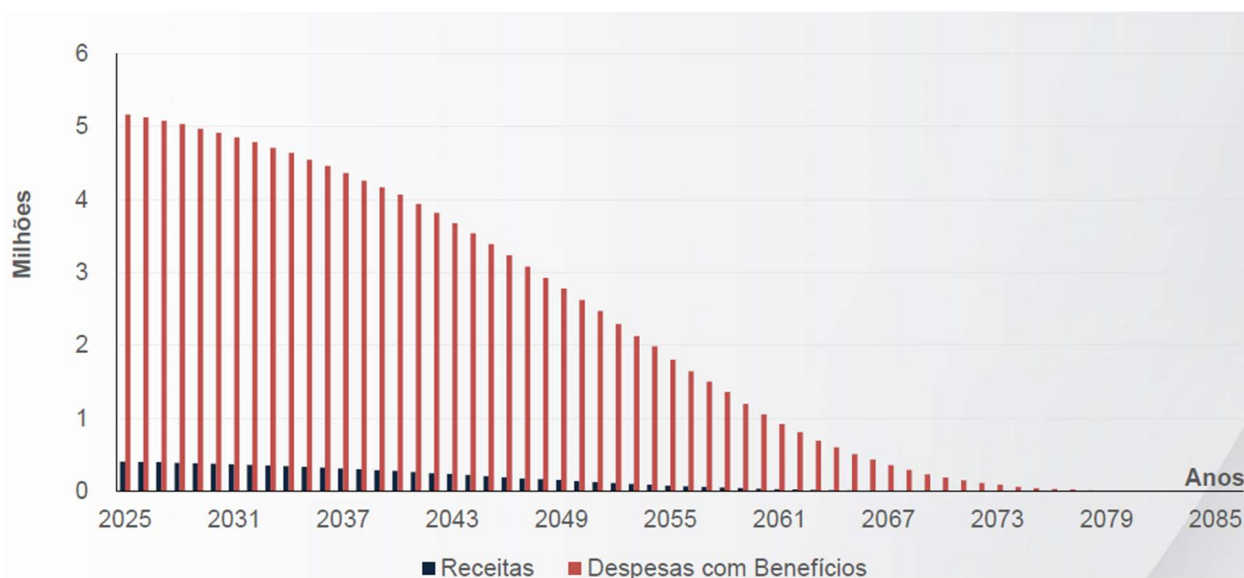
Plano 01-A – Eletronorte /Previnorte

Utilizou-se a taxa de juros de 4,10% ao ano para descontar esse fluxo.



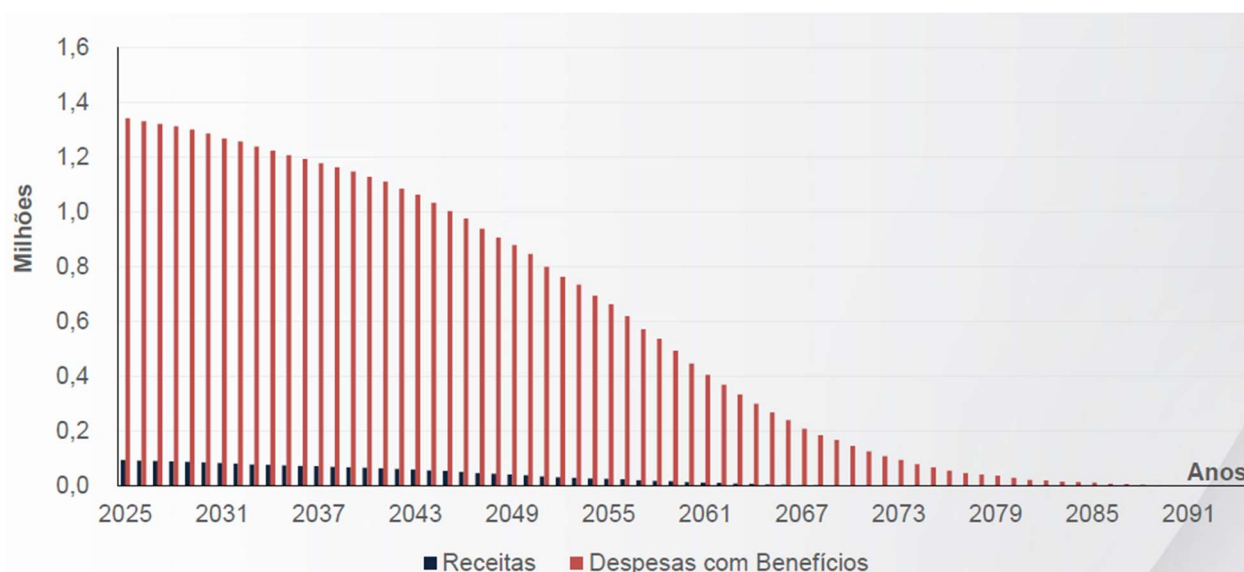
Plano 02-A – Amazonas Energia

Utilizou-se a taxa de juros de 4,60% ao ano para descontar esse fluxo.



Plano 03-A – Roraima Energia

Utilizou-se a taxa de juros de 5,00% ao ano para descontar esse fluxo.



Estes gráficos representam a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

O Estudo de ALM - *Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos) busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos, tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano. O estudo deve ser revisado periodicamente e sua elaboração deve:

- Considerar as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos;
- Apresentar como resultado uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e que minimize a probabilidade de déficit atuarial;

- Adotar os limites para cada classe de ativos respeitando as restrições legais e os limites utilizados para parametrização do modelo.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e Resolução

CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução

CMN nº 5.202/25), Art. 19

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Em função do cenário e/ou de relevantes desvios de desempenho de ativos das carteiras, poderão ocorrer operações de rebalanceamento de ativos e/ou redução de riscos, que serão realizados em conformidade com os limites de alocação e critérios aprovados nesta Política de Investimentos, destinando recursos de ativos sob reavaliação para outros anteriormente aprovados pelo Conselho Deliberativo. A execução dessas operações será balizada pela Política de Alçadas de Investimentos, para atribuir a devida celeridade ao processo.

Plano 01-A – Eletronorte/ Previnorte

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	95,04%	49,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	15,00%
Estruturado	20%	0,94%	0,00%	10,00%
Imobiliário	20%	2,40%	0,00%	10,00%
Operações com Participantes	15%	0,48%	0,00%	15,00%
Exterior	10%	1,14%	0,00%	10,00%

Plano 02-A – Amazonas Energia

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	95,30%	49,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,23%	0,00%	15,00%
Estruturado	20%	0,84%	0,00%	10,00%
Imobiliário	20%	0,61%	0,00%	10,00%
Operações com Participantes	15%	2,00%	0,00%	15,00%
Exterior	10%	1,02%	0,00%	10,00%

Plano 03-A – Roraima Energia

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	96,53%	49,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	15,00%
Estruturado	20%	1,05%	0,00%	10,00%
Imobiliário	20%	0,87%	0,00%	10,00%
Operações com Participantes	15%	1,55%	0,00%	15,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	10,00%

8.1. Rentabilidade auferida

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

Plano 01-A – Eletronorte/ Previnorte

SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025*	ACUMULADO
Plano	14,03%	11,40%	10,97%	10,95%	9,45%	56,80%
Renda Fixa	13,87%	11,78%	10,98%	10,99%	9,39%	57,01%
Renda Variável	-12,82%	-4,56%	-7,38%	NA	25,52%	0,76%
Estruturado	7,63%	18,85%	9,07%	7,21%	11,19%	53,95%
Imobiliário	22,10%	13,09%	10,70%	8,54%	9,36%	63,79%
Operações com Participantes	19,67%	14,83%	11,86%	12,49%	11,16%	70,01%
Exterior	23,45%	-29,36%	14,92%	18,84%	8,84%	36,69%

* Rentabilidade auferida até outubro/2025.

Plano 02-A – Amazonas Energia

SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025*	ACUMULADO
Plano	11,75%	11,42%	11,68%	10,72%	9,89%	55,46%
Renda Fixa	12,71%	11,96%	11,58%	10,77%	9,81%	56,83%
Renda Variável	-12,93%	-7,53%	23,85%	-14,95%	25,60%	14,04%
Estruturado	7,78%	17,58%	8,33%	5,38%	11,06%	50,13%
Imobiliário	42,65%	13,72%	9,40%	7,26%	10,08%	83,11%
Operações com Participantes	20,48%	14,15%	12,02%	13,13%	12,67%	72,45%
Exterior	11,94%	-29,96%	15,29%	18,87%	8,83%	24,97%

* Rentabilidade auferida até outubro/2025.

Plano 03-A – Roraima Energia

SEGMENTO	2021	2022	2023	2024*	2025*	ACUMULADO
Plano	13,97%	11,28%	11,32%	10,95%	9,56%	57,08%
Renda Fixa	14,30%	12,01%	11,29%	11,07%	9,51%	73,17%
Renda Variável	-12,82%	-4,56%	NA	NA	NA	-17,38%
Estruturado	7,62%	10,11%	9,36%	5,65%	11,27%	44,01%
Imobiliário	42,65%	13,72%	9,40%	7,26%	10,08%	83,11%
Operações com Participantes	24,67%	17,38%	11,96%	11,89%	14,19%	80,09%
Exterior	11,69%	-29,35%	NA	NA	NA	-17,66%

* Rentabilidade auferida até outubro/2025.

As rentabilidades apuradas utilizam a metodologia TIR.

8.2. Definição de metas e benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso II.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), são estabelecidos nessa seção. Destacamos que cada segmento pode, também, ser composto por mandatos, cada qual com seu benchmark. A composição desses mandatos gera diversificação dentro do segmento, não havendo, necessariamente, correspondência entre os benchmarks de cada mandato e os benchmarks do segmento.

A tabela abaixo apresenta o benchmark e a expectativa de retorno de cada um deles para o exercício seguinte, bem como as metas de longo prazo a serem observadas.

Plano 01-A – Eletronorte/ Previnorte

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO - BENCHMARK (2026) ¹
Plano	INPC + 4,10% a.a.	INPC + 4,10% a.a.	8,41 %
Renda Fixa	CDI	INPC + 4,10% a.a.	13,75%
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 7,60% a.a.	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00 a.a.	INPC + 6,10% a.a.	16,03%
Imobiliário	INPC	INPC + 5,10% a.a.	4,54%
Operações com Participantes	INPC + 4,90% a.a.	INPC + 4,10% a.a.	8,41%
Exterior	SOFR + 3% a.a.	INPC + 5,10% a.a.	20,60%

Plano 02-A – Amazonas Energia

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO - BENCHMARK (2026) ¹
Plano	INPC + 4,60% a.a.	INPC + 4,60% a.a.	8,91%
Renda Fixa	CDI	INPC + 4,60% a.a.	13,75%
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 8,10% a.a.	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 6,10 % a.a.	16,03%
Imobiliário	INPC	INPC + 4,60% a.a.	4,54%
Operações com Participantes	INPC + 4,60% a.a.	INPC + 4,60% a.a.	8,91%
Exterior	SOFR + 3% a.a	INPC + 5,60% a.a.	20,60%

Plano 03-A – Roraima Energia

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO - BENCHMARK (2026) ¹
Plano	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,00% a.a.	9,31%
Renda Fixa	CDI	INPC + 4,95% a.a.	13,75%
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 8,50% a.a.	17,73%
Estruturado	CDI + 2% a.a.	INPC + 6,10% a.a.	16,03%
Imobiliário	INPC	INPC + 5,60% a.a.	4,54%
Operações com Participantes	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,00% a.a.	9,31%
Exterior	SOFR + 3% a.a	INPC + 6% a.a.	20,60%

¹Cenário elaborado para as Políticas de Investimentos de 2026

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

8.3. Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos, baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Previnorte adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos inerentes a cada mandato. A definição de mandatos facilita a implantação das estratégias de investimento, bem como a seleção e avaliação de gestores terceirizados.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*:

MANDATOS		
Mandato	Benchmark	Horizonte de Investimento
Renda Fixa CDI	CDI	A partir de 3 meses
Multimercado Institucional	CDI + 1,00% a.a	A partir de 24 meses
Renda Fixa Crédito CDI	CDI + 1,00% a.a	A partir de 12 meses
Renda Fixa Crédito IPCA	IPCA + 6,00% a.a.	A partir de 12 meses
Renda Fixa IMA-B	IMA-B	A partir de 12 meses
Renda Fixa IMA-B 5	IMA-B 5	A partir de 12 meses
Renda Fixa IMA-B 5+	IMA-B 5+	A partir de 24 meses
Renda Fixa Híbrido	50% CDI + 50% IMA-B 5 + 0,50%	A partir de 12 meses
Renda Variável	Ibovespa	A partir de 24 meses
Multimercado Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	A partir de 24 meses
Investimentos Estruturados	CDI	A partir de 24 meses
Investimentos Imobiliário	IFIX	A partir de 24 meses
Investimento no Exterior	SOFR + 3% a.a	A partir de 24 meses

9. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas a seguir:

9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	Carteira Consolidada
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Cotas de classes de ETF de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	50%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		
		c	Cotas de classes de ETF de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		

Política de Investimentos 2026 - 2030

	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		
		d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024;		
		e	cotas de classes de fundo de investimento em direitos creditórios – FIDC e classes de investimento em cotas de FIDC, cédulas de crédito bancário – CCB, certificados de cédulas de crédito bancário – CCCB		
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		
22	-	-	Renda Variável	70%	15%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	15%
	II	-	Segmento não Especial: ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de classes de cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores	50%	15%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	15%
	I	a	Cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP	10%	10%
	I	d	Cotas de classe de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%	10%
	III	a	Certificados de operações estruturadas – COE;	10%	10%
	III	b	Cotas de classes de fundos de investimento, tipificadas como “Ações - Mercado de Acesso”		
	IV	-	Cotas de classes de fundos de investimento Multimercado	15%	10%
	V	-	Créditos de descarbonização – <i>CBIO e créditos de carbono</i>	3%	3%

Política de Investimentos 2026 - 2030

24	-	-	Imobiliário	20%	10%
	I	-	Cotas de classes de fundos de investimento imobiliário – FII e cotas de classes em cotas de FII;	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		
	-	-	Estoque imobiliários		
25	-	-	Operações com Participantes	15%	15%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	Cotas de fundos ou de fundos que investem em cotas, classificadas como 'Renda Fixa - Dívida Externa' ou em títulos da dívida pública federal externa.	10%	10%
	II	-	Cotas de fundos brasileiros que investem em fundos no exterior e são destinados a investidores qualificados, com permissão para aplicar mais de 40% do patrimônio em ativos no exterior, conforme as normas da CVM.		
	III	-	Cotas de fundos brasileiros destinados a investidores qualificados, com autorização para aplicar mais de 40% do patrimônio em ativos no exterior, conforme a regulamentação da CVM.		
	IV-A	-	Cotas de fundos brasileiros destinados ao público em geral, com permissão para investir mais de 20% do patrimônio em cotas de fundos no exterior.		
	V	-	Ativos financeiros no exterior, pertencentes a carteiras de fundos brasileiros, não previstos nos incisos I a IV-A do caput, conforme regulamentação da CVM.		

9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	Carteira Consolidada
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%
	§ 4º		aquisição de ativos financeiros de emissão da patrocinadora, deve considerar o total da dívida contratada pelo patrocinador com o plano de benefícios.	10%	10%

9.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, e alterações posteriores, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A Entidade irá observar no ato de **aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
			LEGAL	Carteira Própria
27	§ 4º	aquisição de ativos financeiros de emissão da patrocinadora, deve considerar o total da dívida contratada pelo patrocinador com o plano de benefícios.	10%	3%

9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ¹	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	Classe de FIDC e ou classe de investimento em cotas de FIDC*	25%	25%
		c	Classe de ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa	25%	25%
		c	Classe de ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	25%
		c	Classe de ETF no exterior	25%	25%
		d	Classe de FI classificado no segmento estruturado, ou classe de investimento em cotas de FI classificado no segmento estruturado*, exceto cotas de classe de FIP ²	25%	15%
		e	Classe de FII*	25%	25%
		f	Classe de FI constituído no Brasil de que trata do art. 26, incisos III, IV-A e V	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ³	25%	25%
	III	a	Do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	III	c	De Classe de FIP	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma emissão de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma subclasse de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

10. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores.

A Previnorte, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento de cada fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

¹ O limite estabelecido no inciso I do *caput* não se aplica a classe de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações da classe de investimento investida observem os limites deste artigo.

² Não se aplica o limite de 15% nas classes de cotas de FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;⁴
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.^{5,5}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, incluindo os casos de fundos tipificados como “Responsabilidade Limitada”.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira.

11. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a. Resolução
CNPC nº 61 de 11 de dezembro de 2024, que
altera a Resolução **CNPC nº 43, de 06 de**
agosto de 2021

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

⁴ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não podem ser considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁵ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: como regra geral, os ativos serão marcados a mercado. Como exceção à regra, para os planos BDs, os títulos públicos federais com prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento igual ou superior a cinco anos podem ser registrados na curva desde que haja capacidade financeira e intenção de mantê-los na carteira até o vencimento, exclusivamente em relação à parcela de recursos administrados destinados a custear benefícios que utilizem hipóteses atuariais).
- Reclassificação: a alteração da modalidade na curva (Planos BDs) para a mercado pode ser realizada, a critério da EFPC, na ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações: motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto; para a redução da taxa de juros ou para aumento da longevidade, mediante alteração da tábua de mortalidade, dos planos de benefícios que utilizem hipóteses atuariais na constituição e manutenção de benefícios, desde que o resultado da reclassificação seja igual ou inferior ao valor do ajuste decorrente da alteração da(s) hipótese(s), com base em estudo técnico específico elaborado pela EFPC.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

. O monitoramento da marcação dos ativos poderá ser realizado por meio de relatórios mensais elaborados por consultores contratados, com verificação e acompanhamento diário por meio do sistema de controle interno MITRA, em conformidade com as práticas de governança, gestão de riscos e controles internos da Entidade.

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

12.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR)</i>	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos (e em suas correlações) presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

12.1.1. VaR

Para os segmentos e Planos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo de controlar a volatilidade das carteiras dos planos. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Distribuição real dos retornos
- Método de Cálculo de Volatilidade: *EWMA* com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Amostra: 1.088 últimos retornos. Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos *benchmarks*, quando for o caso.

12.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas, sempre que possível.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

Para os Segmentos:

Cenário: Pior Cenário B3, para os ativos domésticos

- ETL (*extended tail loss*), que consiste na média dos piores 1% retornos, para os subsegmentos Exterior e para o segmento Estruturado.

Para os Planos:

Combinação dos piores cenários B3 com os ETL calculados para os segmentos especificados acima.

Periodicidade: 1 dia útil O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Foram definidos os limites contidos nas tabelas abaixo:

(%) para 1 dia útil

PLANO 01-A	LIMITES(%)
Plano Consolidado	0,15
Renda Fixa	0,12
Renda Variável	12,26
Imobiliário	-
Multimercado Estruturado	0,15
Investimento no Exterior	0,38

(%) para 1 dia útil

PLANO 02-A	LIMITES(%)
Plano Consolidado	0,41
Renda Fixa	0,36
Renda Variável	10,49
Imobiliário	9,24
Multimercado Estruturado	0,15
Investimento no Exterior	0,38

(%) para 1 dia útil

PLANO 03-A	LIMITES(%)
Plano Consolidado	0,19
Renda Fixa	0,17
Renda Variável	
Imobiliário	9,24
Multimercado Estruturado	0,15

12.1.3. Monitoramento e Providências

Conforme definido pelo Conselho Deliberativo, a governança da gestão de riscos dos investimentos está estruturada em dois níveis:

- **Apetite a Risco:** representa a exposição necessária a riscos para a obtenção dos retornos estimados e desejados. Corresponde:
ao 1º nível de alerta e de avaliação da performance dos investimentos; e

tem como métrica o Valor em Risco (VaR), conforme definido nesta política.

- Tolerância a Risco: representa a exposição máxima desejada para a obtenção dos retornos estimados. Corresponde:

ao 2º nível de alerta; e

tem como métrica o Stress Test, aplicado aos diferentes segmentos e planos.

A Gerência de Governança, Riscos e Controle será responsável pela apuração diária dos retornos nas janelas de 1 dia útil, realizando a comparação com os limites de Stress Test estabelecidos para cada segmento e plano. O resultado desse monitoramento será reportado à Gerência de Investimentos, para ciência e adoção das eventuais providências necessárias, tanto em relação à gestão própria quanto à gestão terceirizada dos recursos dos planos.

Caso haja aproximação ou extrapolação dos retornos em relação ao limite de stress, caberá uma avaliação das causas e, se necessário, a adoção de medidas visando à mitigação dos riscos. Esse processo de avaliação poderá ser iniciado por qualquer uma das Gerências (Investimentos ou Riscos) e deverá, obrigatoriamente, contar com a participação de ambas na definição das ações a serem recomendadas.

Importante ressaltar que, considerando a discricionariedade inerente à gestão terceirizada, não caberá à Previnorte realizar solicitações de movimentação de ativos diretamente aos gestores. Contudo, é fundamental que a Entidade atue de forma diligente no acompanhamento, promovendo o alinhamento dos gestores terceirizados aos parâmetros de tolerância ao risco definidos nesta Política de Investimentos.

12.1.4. Limites Quantitativos de Desvio em Relação à Carteira de Referência

Os limites quantitativos que disciplinem a distância máxima permitida entre a Carteira Efetiva e a respectiva Carteira de Referência, será por meio do controle do risco relativo assumido na gestão dos investimentos.

O risco relativo será mensurado por meio do **tracking error**, entendido como a volatilidade do diferencial de retornos entre a Carteira Efetiva e a Carteira de Referência.

O acompanhamento do Tracking Error será realizado de forma **contínua**, por meio do sistema de controle interno **MITRA**, com monitoramento mensal e reporte periódico às instâncias de governança.

Eventuais extrapolações dos limites de Tracking Error, caberá uma avaliação das causas e, se necessário, a adoção de medidas visando à mitigação dos riscos. Esse processo de avaliação poderá ser iniciado por qualquer uma das Gerências (Investimentos ou Riscos).

Foram definidos os limites contidos nas tabelas abaixo:

Plano	Tracking Error (a.m.)	Trancking Error (a.a.)
01-A	0,29%	0,99%
02-A	0,33%	1,14%
03-A	0,34%	1,19%

12.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, será avaliado o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa, realizada no caso de operações diretas, é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

*Default significa o não cumprimento de uma cláusula de um contrato de empréstimo por parte do devedor.

12.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das

agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

12.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais se estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora. Quando o ativo não possuir na sua emissão a nota de crédito atribuída por agências classificadoras de risco de crédito, a operação será realizada em conformidade com o prazo previsto no instrumento de escritura do ativo;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+	Especulativo
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+	
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B-.br	B-	brB-	

7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	CCC	brCCC
	CC (bra)	brCC	CC.br	CC	brCC
	C (bra)	brC	C.br	C	brC
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

12.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE		
	01-A	02-A	03-A
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%	50%	50%
Grau Especulativo	5%	5%	5%

Cabe destacar que o limite para ativos classificados na categoria “Grau Especulativo” não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos nessa condição por parte dos gestores de carteira e de fundos restritos. A existência de tal limite tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como “Grau de Investimento”;

- Papéis presentes nas carteiras de fundos condominiais, sobre os quais a Entidade não exerce controle direto;
- Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Entidade.

12.3. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

12.3.1. Índices de Liquidez

A principal ferramenta de gestão de liquidez em um plano com passivo atuarial é o estudo de ALM, que considera as obrigações do passivo na determinação da carteira de investimentos. Além de atualizar o ALM periodicamente, a Entidade acompanhará os fluxos de recebimento de seus ativos através de relatórios disponibilizados por seus consultores de investimentos.

Além disso, a Entidade acompanhará, semestralmente, os indicadores seguintes para evidenciação da capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O Índice de Liquidez Global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

A Entidade monitorará a liquidez que pode ser gerada de maneira imediata a partir de sua carteira de ativos. Esse controle será feito com a metodologia por prazo, para a carteira própria, que considera o ativo até a sua data de vencimento. Para os fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento. Não será estabelecido limite inferior para esse controle, haja vista que os controles anteriores já permitem acompanhar a liquidez necessária para o cumprimento das obrigações atuariais.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA		
	01-A	02-A	03-A
1 dia útil	5,00%	10,00%	2,00%
21 dias úteis	8,00%	15,00%	5,00%
252 dias úteis	10,00%	17,00%	10,00%

12.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta Política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

12.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio de:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

12.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do Risco Sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a Entidade poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

12.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da Entidade tenham condições de cumprir regras de investimento responsável.

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta Política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível. A Previnorte é signatária, desde 2013 da CDP, *Carbon Disclosure Project*, que é uma organização sem fins lucrativos, cujo objetivo é criar uma relação entre acionistas e empresas focadas em oportunidades de negócio decorrentes do aquecimento global.

Os princípios relacionados à sustentabilidade também podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ESG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ESG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Previnorte acompanha os seus gestores de investimentos no que tange as suas certificações como critério de pontuação para efeito de classificação nos processos de seleção de gestores e fundos.

13. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22 e alterações posteriores, serão aplicados os seguintes controles internos:

13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores restritos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores restritos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos e em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos e sua adequação formal;

- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19, § 1º; e

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º.

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	25/11/2025
Aprovação Conselho Deliberativo	10/12/2025
Publicação no site da EFPC	26/12/2025
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2026

Ed. Brasília Trade Center - SCN Quadra
01, Bl. "C, 8º Andar, Brasília - DF,
70711-902

relacionamento@previnorte.com.br

0800 941 8966